



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
L I C I T A Ç Õ E S E
P L A N E J A M E N T O

Comissão de Contratação

DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.926/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 15/2026

ASSUNTO: Análise da documentação apresentada em atendimento à diligência destinada à demonstração da exequibilidade da proposta comercial apresentada pelo Consórcio Tradetek.

I – RELATÓRIO

Trata-se da Concorrência Presencial nº 15/2026, destinada à concessão administrativa para a prestação dos serviços de iluminação pública do Município de Nova Friburgo/RJ.

Durante a fase de julgamento da proposta comercial apresentada pelo Consórcio Tradetek, verificou-se que o valor ofertado representava redução significativa em relação ao valor estimado pela Administração. Em razão disso, esta Comissão de Contratação, com fundamento no item 17.2, inciso II, alínea "b", do Edital e no art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, promoveu diligência para que a licitante demonstrasse a exequibilidade da proposta.

Em atendimento, foram apresentados os esclarecimentos e a documentação complementar solicitados.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
L I C I T A Ç Õ E S E
P L A N E J A M E N T O

Comissão de Contratação

Considerando que a matéria demanda conhecimentos técnicos especializados, a documentação foi encaminhada à Comissão de Análise Técnica, que realizou a avaliação com o suporte técnico da OPUS1 Consultoria e Concessões Ltda. e da Caixa Econômica Federal.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos da Portaria Municipal nº 925/2026, compete à Comissão de Análise Técnica proceder à avaliação especializada da documentação produzida no âmbito desta licitação.

Após examinar os esclarecimentos e a documentação complementar apresentados pelo Consórcio Tradetek, a referida Comissão concluiu que restou demonstrada a viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira da proposta comercial ofertada.

Conforme consignado em seu parecer, verificou-se, em síntese, que:

- a experiência operacional e a capacidade de investimento demonstradas são compatíveis com a complexidade do objeto licitado e atendem aos requisitos previstos no Edital;
- a documentação comprobatória da experiência técnica foi apresentada em conformidade com as exigências editalícias;



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
L I C I T A Ç Õ E S E
P L A N E J A M E N T O

Comissão de Contratação

- a modelagem da concessão administrativa contempla mecanismos aptos a assegurar a adequada execução contratual, especialmente quanto à constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE), à integralização do capital social mínimo e à vinculação da remuneração ao cumprimento dos marcos de implantação e dos indicadores de desempenho; e
- os elementos apresentados são suficientes para afastar, nesta fase procedimental, os indícios objetivos de inexecuibilidade anteriormente identificados, não constituindo o percentual de desconto ofertado, por si só, elemento apto a caracterizar a inexecuibilidade da proposta.

As conclusões alcançadas encontram respaldo na Nota Técnica elaborada pela OPUS1 Consultoria e Concessões Ltda. e na manifestação de concordância emitida pela Caixa Econômica Federal, que convergem quanto ao reconhecimento da viabilidade da proposta.

À vista dessas conclusões, esta Comissão de Contratação acolhe integralmente as conclusões do parecer técnico, adotando-as como fundamento da presente decisão.

III – DECISÃO

Diante do exposto, considerando:

- a documentação apresentada pelo Consórcio Tradetek em resposta à diligência instaurada por esta Comissão de Contratação;
- a Nota Técnica elaborada pela OPUS1 Consultoria e Concessões Ltda.;

Comissão de Contratação - Prefeitura Municipal de Nova Friburgo/RJ
Avenida Alberto Braune, nº 224, sobreloja - Centro
Telefone (22) 2525-9100 - Ramais 292 ou 350
E-mail: licitacao.cplpmnf@gmail.com



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
L I C I T A Ç Õ E S E
P L A N E J A M E N T O

Comissão de Contratação

- a manifestação de concordância emitida pela Caixa Econômica Federal; e
- o parecer conclusivo emitido pela Comissão de Análise Técnica;

DECIDE a Comissão de Contratação reconhecer a exequibilidade da proposta comercial do Consórcio Tradetek, acolhendo as conclusões constantes do parecer emitido pela Comissão de Análise Técnica.

O presente reconhecimento restringe-se à aferição da exequibilidade da proposta nesta fase do procedimento licitatório, sem afastar a necessidade de cumprimento das demais exigências previstas no Edital, na legislação aplicável e no Contrato de Concessão.

Determina-se, por conseguinte, o regular prosseguimento do certame, com a continuidade das fases subsequentes previstas no Edital.

Nova Friburgo, 15 de julho de 2026.

Comissão de Contratação

MONIQUE BORGES DE AZEVEDO
Agente de Contratação – Matrícula nº 115.269

Comissão de Contratação - Prefeitura Municipal de Nova Friburgo/RJ
Avenida Alberto Braune, nº 224, sobreloja - Centro
Telefone (22) 2525-9100 - Ramais 292 ou 350
E-mail: licitacao.cplpmnf@gmail.com



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
L I C I T A Ç Õ E S E
P L A N E J A M E N T O

Comissão de Contratação

THALLES TADEU NOGUEIRA GOMES
Membro da Comissão de Contratação - Matrícula nº 300.605